ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1070/78, de 22 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. AULETE JOÃO DE OLIVEIRA MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. AULETE JOÃO DE OLIVEIRA MAIA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, Trav. Dr. Geni Quadra-03, lote nº 14 limitando-se ao Sul pelo lado direito com a Rua Araguaia; ao Norte com o lote nº 16; frente para o nascente com a referida Rua; ao fundos com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.